



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

5480

Presidente da Mesa Diretora: Ademar de Barros Bicalho

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 14/05/2002

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 30/2002. Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de imóveis para fins de regularização fundiária, para atender projetos de interesse social e reassentamento de famílias a serem retiradas de áreas de risco (Programa Habitar Brasil – BID), e contém outras providências. (Referente à Lei nº 3.008, de 22/05/2002).

Controle Interno – Caixa: 12.2 **Posição:** 67 **Número de folhas:** 05

Espécie: PL
Categoria: Smóntes
Cl: 12.2
Ordem: 67
nº fls: 03



30/1002

21.05.2002

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº ____/2.002

AUTOR:

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO:

Autoriza a doação de Imóveis para fins de regularização fundiária,

em projetos de interesse social e contém outras providências.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 14/05/2.002
- 2 - Comissão de Legislação e Justiça
- 3 - *APROVAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA*
- 4 - *Em 21.05.2002*
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

Caixa

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

14.05.2002

PROJETO DE LEI Nº

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, EM PROJETOS DE INTERESSE SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Montes Claros, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doações de imóveis edificadas ou não, inclusive de terrenos desafetados ou desapropriados para fins de regularização fundiária, nas áreas que serão contempladas com as obras de urbanização e construção de moradias populares para reassentamento de famílias a serem retiradas de locais de risco, dentro do Programa Habitar Brasil - BID e outros programas congêneres de interesse social, que vierem a ser implementados pelo município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montes Claros(MG), 08 de maio de 2002.


Jairo Ataíde Vieira
Prefeito de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 14 DE MAIO DE 2002

PRESIDENTE

C. Celso e consilho
[Signature]
C. Lúcio

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 21 DE MAIO DE 2002

PRESIDENTE

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

Montes Claros, 08 de maio de 2002

OFÍCIO Nº: GP/051/2002
ASSUNTO: Encaminhando Projeto de Lei
SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Essa Egrégia Casa Legislativa aprovou recentemente proposições deste Executivo, já transformadas em lei, para a desafetação e conversão de áreas de terrenos destinadas a atender o Programa Habitar Brasil - BID, que objetiva numa primeira fase a urbanização do Córrego Vargem Grande e, posteriormente, da Vila Mauricéia, com a construção de moradias populares para reassentamento de famílias que serão retiradas de locais de risco.

São projetos do mais alto interesse social, a serem implementados através de parceria entre o Governo Federal, o Banco Interamericano de Desenvolvimento e este Município.

Entretanto, para que possamos viabilizá-los necessário se faz que cumpramos todas as exigências e condições reservadas à municipalidade no contexto do referido programa.

Neste propósito é que passamos às mãos de V. Exa., para decisão dessa Edilidade, a proposição de lei inclusa, esperando que a sua apreciação se dê em caráter de máxima urgência, para que não haja retardamento nos procedimentos próprios de tramitação dos projetos inseridos no Programa Habitar Brasil - BID.



PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

Valendo-nos desta oportunidade, renovamos a V. Exa. e a seus nobres Pares nossos protestos de apreço e estima.

Atenciosamente,


Jairo Ataíde Vieira
Prefeito de Montes Claros



Exmo. Sr.

Vereador Ademar de Barros Bicalho
DD. Presidente da Câmara Municipal
MONTES CLAROS-MG